



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA MUNICIPAL

2º QUADRIMESTRE 2013
MAIO/JUNHO/JULHO E AGOSTO

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz "Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado". No art. 54, se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":

III - Na Esfera Municipal: (o total de despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida nos últimos 12 meses)

a) **6% (seis por cento)** para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".

O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":

III - Município; 60% (sessenta por cento)."

Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no 2º Quadrimestre de 2013.

SETEMBRO DE 2012 À AGOSTO DE 2013

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	
PESSOAL ATIVO	R\$ 656.014,19
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	R\$ 656.014,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	R\$ 26.046.802,62
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	2,52%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF)6,00 %.	R\$ 1.562.808,15
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) – 5,70 %.	R\$ 1.484.667,74
LIMITE DE ALERTA (inciso II do Parágrafo 1º do Art.59 da LRF) – 5,4%	R\$ 1.406.527,34

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo no 3º quadrimestre aplicou o percentual de 2,52% (dois virgula cinquenta e dois por cento) em pessoal, portanto, dentro do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

Osmar Ferra

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;" No quadro do art. 54, da Lei 101/2000 LRF já ficou claro a aplicação com pessoal num percentual de 2,52 (dois virgula cinquenta e dois por cento), sendo, então, que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":

"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 30 de agosto de 2013;
As disponibilidades em 30 de agosto de 2013 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 59.534,63
Bancos Conta Movimento	R\$ 59.534,63
Bancos Conta Aplicação	R\$ 0,00
Bancos Conta Vinculada	R\$ 0,00

O montante total das disponibilidades, conforme demonstrado pela contabilidade, no Anexo 13, Balanço Financeiro em 30 de agosto de 2013 é de R\$ 59.534,63 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais, sessenta e três centavos).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"

"1- Liquidadas":

Os restos a pagar em 30 de agosto de 2013, conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a', da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	R\$ 0,00
Restos a Pagar não Processado	
Do Exercício	R\$ 0,00
De exercícios Anteriores	R\$ 0,00

O montante de restos a pagar processados pelo Setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa em 30 de agosto de 2013, é de R\$ 0,00.

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41, da Lei 101/2000 LRF, pois, o mesmo foi (vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"

Todas as despesas realizadas no período do 2º quadrimestre de 2013, ou seja, mês maio, Junho, julho e agosto, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit/Déficit no valor de R\$ 59.534,63 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais, sessenta e três centavos). O superávit será utilizado para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar de 30/08/2013 e execução de projetos previstos no orçamento.



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.

"Parágrafo 1º, o relatório dos titulares mencionados no inciso II, III e IV do art. 54, conterà apenas as informações relativas à alínea "a", do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz

"Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20".

O presidente da câmara para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou através da Resolução nº 05, Publicada em 09/01/2013, Jornal Correio do Povo Paraná, Pag. 2A, Edição nº 1556 os responsáveis pelo presente relatório, os srs:

Antenor Carlos da Motta – Presidente Comissão ;
Nerceu de Souza - Vereador
Antonio Dezan - Vereador.

Todos os relatórios previstos na legislação vigente já foram encaminhados ao setor responsável.

"Parágrafo 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa oficial do Município".

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, O Presidente da Câmara já convocou através do edital de convocação **03/2013-câmara**, Publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná do dia **26/09/2013, Pagina 8, Edição nº 1737**, a população para Audiência Pública para avaliação das metas fiscais, após a audiência e avaliação, será dado à publicidade em órgão oficial bem como por meio da imprensa oficial do Município.

Com relação ao relatório da execução orçamentária, o **1º bimestre** de 2013, foi publicado no dia 29 de maio de 2013, o **2º bimestre** da execução orçamentária de 2013, também foi publicado no dia 29 de maio de 2013, **3º bimestre** foi publicado dia 30 de julho de 2013, no jornal correio do povo do paraná, estes relatórios estão sendo publicados em meio eletrônico no seguinte endereço: <http://tresbarrasdoparana.diofm.com.br>.

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Federal 4.320/64 não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão

Concluindo diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovado para que possamos dar continuidade a execução orçamentária dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Antenor Carlos da Motta



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

Três Barras do Paraná, 30 de setembro de 2013.

Osmar Zorsi "Ordenador da Despesa";

Nerceu de Souza - 1º Secretário "Responsável pelas Finanças";

~~Sérgio Fernandes - Tec. Contábil "Responsável pelos serviços contábeis"~~
CRC/PR 029.532-0-5.

Edgar Martins – Controle Interno

Edgar Martins
Controle Interno
Decreto N° 532/07
Decreto N° 147/2009